

**TÍTULO 30 – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA (CDS)**  
**Documento 3 – Termo de Compromisso da Unidade Receptora**

**COMUNICADO CONAB/MOC N.º 008, DE 16/04/2019**



**TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEPTORA**

1. Unidade Receptora – CNPJ é: ( x ) Titular ( ) Unidade Vinculada			
2. N.º Inscrição (CNPJ) 14.517.821/0001-04	3. Cód. Atividade Econômica Principal (CNPJ) 84.12-4-00	4. Cód. Ativid. Econômica Secundária (CNPJ) -	
5. Razão Social (conforme registrado no CNPJ) Fundo Municipal de Assistência Social			
6. Nome da Unidade Receptora Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)			
7. Endereço completo da Unidade Receptora (logradouro, n.º, complemento, bairro) Avenida Walter Franco, s/n, centro			
8. Município da Unidade Receptora Malhador	9. UF SE	10. CEP 49570-000	11. (DDD) Telefone/Celular 79 99988-5847
12. Representante Legal (nome completo) Adriana Santos de Oliveira		13. E-mail adriana-santos17@hotmail.com	
14. Cargo/Função Coordenadora do CRAS		15. N.º CPF 004.555.115-43	
16. (DDD) Telefone/Celular 79 99912-5078	17. Endereço completo do local onde ocorrerão as entregas Avenida Walter Franco, s/n, centro		
18. DECLARAÇÃO: Eu, Adriana Santos de Oliveira, representante legal da Unidade Receptora acima descrita declaro sob as penas da lei, conhecer o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e seus regulamentos, e que participei da construção da Proposta de Participação no PAA N.º _____, da Organização Fornecedora _____ na modalidade Compra com Doação Simultânea (CDS), operacionalizado pela Conab, onde foram definidos os alimentos e quantidades a serem destinadas à Unidade Receptora que represento, que serão utilizados para atendimento, <b>exclusivamente</b> , aos Beneficiários Consumidores por ela atendidos ou entidades por ela credenciadas. Estão autorizadas a receber os alimentos e a assinar os respectivos Termos de Recebimento e Aceitabilidade <b>as seguintes pessoas:</b>			
19. Nome Weslla Tamiris Andrade		20. Assinatura	
21. N.º CPF 056.434.585-78	22. N.º da Carteira de Identidade 21766770	23. Órgão Emissor/UF SSP	
24. (DDD) Telefone/Celular 79 99929-1074	25. Cargo Secretária Municipal de Assistência Social		
26. Nome Flávia de Melo Santos		27. Assinatura	
28. N.º CPF 073.080.325-23	29. N.º da Carteira de Identidade 2.913.781-0	30. Órgão Emissor/UF SSP	
31. (DDD) Telefone/Celular 79 99835-3678	32. Cargo Supervisora do Programa Criança Feliz		
33. Nome Ana Cris das Mercês		34. Assinatura	
35. N.º CPF 060.957.305-54	36. N.º da Carteira de Identidade 2176396-8	37. Órgão Emissor/UF SSP	
38. (DDD) Telefone/Celular 79 99854-1016	39. Cargo Técnica de Referência do CRAS (Psicóloga)		

## TÍTULO 30 – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA (CDS)

### Documento 3 – Termo de Compromisso da Unidade Receptora

COMUNICADO CONAB/MOC N.º 008, DE 16/04/2019

#### 40. Dos documentos necessários para participação no Programa

Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) caso a Unidade Receptora seja uma entidade e organização de assistência social – cópia do comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;
- b) caso a Unidade Receptora seja um Banco de Alimentos – cópia do documento que homologou sua adesão à Rede Brasileira de Banco de Alimentos;
- c) caso a Unidade Receptora seja estrutura pública ou conveniada que produza e disponibilize refeições a Beneficiários Consumidores no âmbito da rede pública de educação – assinatura e rubrica do responsável técnico do Programa Nacional de Alimentação Escolar no município ou estado;
- d) caso a Unidade Receptora seja um estabelecimento de saúde de direito privado sem fins lucrativos – cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS);
- e) caso a Unidade Receptora seja uma entidade de atendimento governamental e não governamental que planeja e executa programas de proteção e socioeducativos destinados às crianças e adolescentes – cópia do Registro da entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente ou no Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente do Distrito Federal;
- f) caso a Unidade Receptora seja uma entidade de atendimento governamental e não governamental que planeja e executa a Política de Atendimento ao Idoso – cópia do Alvará Sanitário e cópia do Registro da entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ou no Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal;
- g) cópia do documento que comprove o cargo do representante legal (nomeação, estatuto, entre outros); (\*)
- h) cópia da Carteira de Identidade (RG) do Representante Legal da Unidade Receptora e das pessoas autorizadas a receber os alimentos.

**Observação:** Conforme Lei N.º 13.726/2018, Decreto N.º 8.789/2016, Decreto N.º 9.094/2017 e Portaria Interministerial N.º 176/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, não se pode solicitar documentos que estão na base de dados do Governo Federal. A Superintendência Regional da Conab, de posse das informações necessárias, emitirá os documentos disponíveis nos cadastros oficiais e qualquer outro que esteja na base de dados do Governo Federal, desde que não enviados pela Organização Fornecedora. Ainda, pela mesma base legal, as cópias não necessitam ser autenticadas em cartório, desde que no momento da entrega estejam acompanhadas da original, devendo ser atestada pelo empregado da Conab. Nesse contexto enquadram-se os seguintes documentos:

- a) CPF do Representante Legal da Unidade Receptora e das pessoas autorizadas a receber os alimentos;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

#### 41. Dos Direitos:

- a) participar da elaboração da Proposta de Participação da Organização Fornecedora e receber cópia assinada;
- b) receber os alimentos, conforme previsto na Proposta de Participação da Organização Fornecedora e ter autonomia em aceitá-los de acordo com a capacidade de consumo e com o período de distribuição da minha Unidade Receptora; (\*)
- c) aceitar ou rejeitar alterações de produto(s) e/ou quantidades sugeridas pela Organização Fornecedora, tendo em vista que a Proposta de Participação poderá sofrer alterações.

## **TÍTULO 30 – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA (CDS)**

### **Documento 3 – Termo de Compromisso da Unidade Receptora**

**COMUNICADO CONAB/MOC N.º 008, DE 16/04/2019**

#### **42. Das Responsabilidades e Obrigações:**

- a) os produtos oferecidos pela Organização Fornecedora deverão ser compatibilizados com as reais necessidades da Unidade Receptora;
- b) não receber alimentos acima da sua capacidade de consumo, evitando o desperdício;
- c) fazer a conferência do peso/quantidade e qualidade visual dos produtos no momento do seu recebimento na presença do responsável pela entrega;
- d) assinar o Termo de Recebimento e Aceitabilidade, atestando que os alimentos foram entregues nas quantidades e qualidade acordadas, conforme artigos 14, 15 e 16 do Decreto N.º 7.775/2012 e suas alterações;
- e) acondicionar os alimentos em local adequado, com observância das normas sanitárias exigidas;
- f) doar os alimentos exclusivamente aos Beneficiários Consumidores, entidades ou outros equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, atendidos por esta Unidade Receptora, sendo proibida a permuta ou venda;
- g) no caso de doar os alimentos e não de produzir refeições, manter em boa guarda a lista das pessoas beneficiadas contendo, no mínimo, nome completo e nome da mãe e, quando for possível, número do CPF e Número de Identificação Social (NIS);
- h) prestar à Conab, ao Ministério da Cidadania e aos demais órgãos de controle, informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização do Programa e levar ao conhecimento das autoridades qualquer irregularidade que tenha conhecimento, relativa à execução do PAA;
- i) guardar, em boa ordem, todos os documentos relativos às doações recebidas por meio do PAA por pelo menos 10 (dez) anos;
- j) registrar as entregas em documento denominado “Caderno de Entregas” ou documento que contenha as mesmas informações do modelo (solicitar para a Sureg o modelo em formato digital), no qual são inseridas as informações referentes ao produto recebido, quantidade, data e responsável pelo recebimento ou em sistema próprio de controle, no mínimo, com as mesmas informações;
- k) nos casos de atendimento às redes de ensino, a proposta de participação deverá ser aprovada pelo Responsável Técnico(a) do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município ou Estado;
- l) quando houver mudança de representante legal da Unidade Receptora, informar à Conab e levar a documentação;
- m) as Unidades Receptoras definidas como Banco de Alimentos poderão doar alimentos a outras Unidades Receptoras ou a entidades privadas sem fins lucrativos por ela cadastradas, mantendo o registro das entidades para as quais destinou os alimentos, sendo para isso facultada a utilização de sistema informatizado próprio, desde que os registros possam ser acessados pela Unidade Executora, contendo no mínimo:
  - m.1) Nome da entidade;
  - m.2) Número do CNPJ;
  - m.3) Endereço completo;
  - m.4) Telefone;
  - m.5) Nome do representante legal com número do CPF;
  - m.6) Data da entrega;
  - m.7) Produto destinado e a respectiva quantidade.

**TÍTULO 30 – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA (CDS)****Documento 3 – Termo de Compromisso da Unidade Receptora****COMUNICADO CONAB/MOC N.º 008, DE 16/04/2019****43. Das punições:**

- a) a Unidade Receptora que descumprir alguma de suas obrigações ou responsabilidades poderá ser desvinculada do Programa e não mais receber os alimentos do PAA;
- b) a destinação inadequada ou não autorizada dos alimentos recebidos, ou ainda qualquer tipo de fraude será passível de responsabilização administrativa e civil da Unidade Receptora;
- c) é vedado vincular o ato de doação de alimentos a autoridades ou servidores públicos, de qualquer dos Poderes das três esferas administrativas, bem como a qualquer modalidade de veiculação eleitoral, em consonância com os princípios da impessoalidade e da moralidade, de forma a proteger a probidade administrativa, observada a legislação eleitoral.

**44. Validade do Termo**

O presente Termo de Compromisso tem validade até o fim da vigência da Proposta de Participação no PAA N.º \_\_\_\_\_, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A Conab pode encerrar o presente Termo, caso a Unidade Receptora não atenda as diretrizes do Programa, sendo permitido retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

**ENCERRAMENTO**

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, a parte assina o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito. (\*)

**45. Local e Data**

Malhador/SE, 23 de junho de 2023

**46. Nome**

Adriana Santos de Oliveira

**47. CPF**

004.555.115-43

**48. Cargo**

Coordenadora do CRAS

**49. Representante da Unidade Receptora**

CRAS